



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A EMPRESA HODIERNA TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDILSON MASSOCCO, inscrito sob CPF nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HODIERNA TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 85.341.196/0001-30, com sede na Rua Leduínio Berté, nº 320, Sala 01 e 02, Bairro Nossa Senhora da Salette, Concórdia, CEP 89.700-402, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Senhor ALEXANDRE ROBERTO SCHNEIDER, inscrito no CPF sob nº 052.151.999-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2024 – PMC, amparado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial por seu artigo 74, inciso I e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.316/2025, que fixa a nova tarifa das passagens do transporte coletivo no perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Concórdia, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 998/2025**, instruído no sistema 1Doc e encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB, contendo os elementos que fundamentam a solicitação do aditivo contratual e a manifestação favorável da autoridade competente, Secretário da Pasta, senhor Rudimar Vitto, em que solicita o reajuste da tarifa e a consequente adequação dos valores contratuais, conforme estabelecido no Decreto Municipal, atualizando os valores dos itens nº 1 a 16 constantes do termo inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo trata da adequação de valores fixando concessão de subsídio tarifário das passagens e a substituição de fiscais técnico-administrativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

1.2. O objeto do contrato é a prestação dos serviços de transporte para os servidores públicos municipais e estagiários, usuários das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS e aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica reajustado o valor da tarifa do transporte coletivo urbano, conforme disposto no Decreto Municipal nº 9.316/2025, passando a vigorar os valores constantes na tabela abaixo, em substituição aos estabelecidos no 2º Termo Aditivo ao Contrato inicial:

Item	Descrição	Valor anterior (2º T.A.)	Valor atual
1 a 9; 11 a 16	Vale transporte – Coletivo Urbano	R\$ 4,50	R\$ 1,50
10	Aquisição de passes/vale transporte escolares (ida e volta) para alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do Transporte Coletivo Urbano conforme concessão nº 3/2013.	R\$ 3,15 30% de desconto: 4,50 – 1,35 = 3,15	R\$ 1,05 30% de desconto: 1,50 – 0,45 = 1,05

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Aditivo correrão a cargo das dotações nº 124 – SEMURB; 519 – SEMAE; 491 – SECULT; 317 – SESPORT; 37 – SEFAZ; 379 – SEPLAN; 178 – SEMUR; 22 – SEMAD; 352 – PGM; 75 e 88 – SEMED; 99 – SEDAGRO; 310 – IPRECON; 142 – SEASC; 278 e 297 – FMAS; 217 – FMS – subelemento 333903972 e 333903932, previstas na Lei Orçamentária de 2025.

2.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e nos aditivos anteriormente firmados.

2.4. Procede-se à substituição de fiscais técnico-administrativo do Contrato, em consonância com o Decreto nº 7.090/2023, passando a Cláusula Décima Segunda a vigorar da seguinte forma:

Fica designada como fiscal técnica-administrativa da SEASC e do FMAS a servidora Aliny Jacira Kades, e-mail aliny@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-1532.

Fica designada como fiscal técnica-administrativa da SECULT a servidora Alexsandra Gugel, e-mail alexsandra@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-3930.

Fica designado como fiscal técnico-administrativo da SEPLAN o servidor Gustavo Henrique Bonissoni, e-mail gustavo.bonissoni@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2118.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fica designada como fiscal técnica-administrativa da SEMED a servidora Eliane Aparecida Pasqualotto Bison, e-mail elianeibison@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0222, Ramal 231.

Fica designada como fiscal técnica-administrativa do IPRECON a servidora Vanessa Daiane Riffel, e-mail vanessa@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3444-8384.

Fica designado como fiscal técnico-administrativo da SESPORT o servidor Lucas Roman, e-mail esporteadm@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3444-3729.

Fica designada como fiscal técnica-administrativa do FMS a servidora Serlize de Favere, e-mail serlize@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-6183.

Fica designada como fiscal técnica-administrativa do FMS a servidora Cristine Redecker, e-mail cristine@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0719.

Fica designado como fiscal técnico-administrativo da SEMAE o servidor João Antonio Piva Junior, e-mail joao.junior@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2139.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato original e posteriores alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, (05) de maio de 2025.

ALEXANDRE
ROBERTO
SCHNEIDER:0
5215199930

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE ROBERTO
SCHNEIDER:05215199
930
Dados: 2025.05.08
10:07:21 -03'00'

ALEXANDRE ROBERTO SCHNEIDER
Sócio Administrador
CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7B8-7FAB-1097-E70B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE ROBERTO SCHNEIDER (CPF 052.XXX.XXX-30) em 08/05/2025 10:07:21 GMT-03:00

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



EDSON FABRICIO (CPF 000.XXX.XXX-39) em 09/05/2025 13:50:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



EDILSON MASSOCCO (CPF 730.XXX.XXX-34) em 09/05/2025 13:56:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



CAMILA KRUSE (CPF 090.XXX.XXX-38) em 09/05/2025 15:18:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7B8-7FAB-1097-E70B>